



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

KLEBER LOPES DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

RETIFICAR o edital da Concorrência Eletrônica nº 10/2026 – Processo Administrativo nº 237/2026, bem como seus respectivos anexos, em razão dos esclarecimentos prestados e das adequações decorrentes da análise técnica e do acolhimento da impugnação, nos termos das solicitações apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento. As alterações deverão observar uniformidade entre o Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Minuta Contratual, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças integrantes do certame.

As disposições abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

1. EDITAL – ITEM 1.4 – REFERÊNCIA DE PREÇOS

“1.4. Os preços unitários ofertados para cada item da planilha orçamentária deverão observar, como teto, os valores constantes na Tabela de Composições de Custos CDHU SD 201 – sem desoneração e SINAPI 04/2026, conforme os valores constantes da planilha orçamentária referencial da Administração.”

2. EDITAL – ITEM 1.16 – REFERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

“1.16. Orçamento sigiloso: Não – Valores divulgados conforme planilha orçamentária base para licitação – CDHU SD 201 – sem desoneração e SINAPI 04/2026.”

3. EDITAL – ITEM 6.1.3 – ASSINATURA DAS PLANILHAS

“6.1.3. Todas as planilhas que compõem a proposta de preços deverão estar assinadas pelo profissional legalmente habilitado indicado pela empresa, contendo seu nome completo, qualificação profissional e número de registro no respectivo conselho profissional competente, quando exigível, observadas as atribuições profissionais compatíveis com o objeto da contratação.”

4. TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 1.7 – REFERÊNCIA DE PREÇOS

“1.7. Os preços unitários ofertados para cada item da planilha orçamentária deverão observar, como teto, os valores constantes na Tabela de Composições de Custos CDHU SD 201 – sem desoneração e SINAPI 04/2026, conforme os valores constantes da planilha orçamentária referencial da Administração.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

5. TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 5.5.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

“5.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico perante o conselho profissional competente, devidamente atualizado, mediante apresentação da respectiva certidão de registro ou documento equivalente, observadas as atribuições profissionais legalmente compatíveis com o objeto da contratação;
- a.1) A empresa deverá apresentar documento comprobatório de responsabilidade técnica ou equivalente, emitido pelo respectivo conselho profissional competente, devidamente atualizado, no qual constem os responsáveis técnicos vinculados à empresa, quando exigível pela legislação profissional aplicável;
- a.2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante e observadas as exigências do respectivo conselho profissional;
- b) Capacitação técnica e profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da proposta de preço, profissional legalmente habilitado e com atribuições profissionais compatíveis com o objeto da contratação, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando exigível;
- b.4) A empresa poderá apresentar declaração de contratação futura do responsável técnico que acompanhará a execução e será responsável técnico pela obra, devidamente acompanhada do documento de registro profissional ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional competente, observadas as atribuições legalmente compatíveis com o objeto;
- c) Qualificação técnico-profissional: apresentar comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do respectivo documento de acervo técnico ou equivalente, emitido ou registrado pelo conselho profissional competente, quando exigível;
- c.1) Os atestados apresentados para fins de qualificação técnico-profissional deverão estar vinculados ao respectivo documento de responsabilidade técnica emitido ou registrado perante o conselho profissional competente, tais como ART, TRT ou documento equivalente, conforme o sistema profissional aplicável, comprovando a efetiva participação do responsável na execução dos serviços;
- d) Qualificação técnico-operacional: comprovação de capacidade técnico-operacional através de atestados e/ou documentos de acervo técnico da empresa licitante, quando cabíveis, que abranjam aspectos e características semelhantes ao objeto da licitação, especialmente obras de infraestrutura viária, acompanhados do respectivo documento de acervo operacional ou equivalente, emitido ou registrado pelo conselho profissional competente, quando exigível;
- d.8) Para fins de comprovação da vinculação do responsável técnico, poderão ser apresentados documentos emitidos pelo respectivo conselho profissional competente, tais como certidão de registro de pessoa jurídica, certidão de registro profissional, certidão de responsabilidade técnica ou documentos equivalentes, conforme o sistema profissional aplicável.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

6. EDITAL – ITEM 9.11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

“9.11 – As alíneas e subitens relativos à Qualificação Técnica passam a observar, no que couber, a mesma redação estabelecida no item 5.5.1 do Termo de Referência, com as adequações necessárias à estrutura do Edital, eliminando-se referências exclusivas a CREA/CAU, ART e CAT e admitindo-se os documentos equivalentes do conselho profissional competente.”

7. EDITAL – ITEM 9.11.1 – RESUMO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

“9.11.1. RESUMO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro e habilitação profissional

- Certidão de Registro da Pessoa Jurídica perante o conselho profissional competente, quando exigível;
- Certidão de Registro do responsável técnico perante o conselho profissional competente;
- Documento de responsabilidade técnica ou equivalente;
- Atualização dos registros no exercício da obra, quando exigível.

b) Comprovação de vínculo do responsável técnico

- Sócio: contrato social;
- Empregado: carteira de trabalho;
- Prestador de serviços: contrato de prestação;
- Contratação futura: declaração acompanhada do documento de registro profissional ou equivalente e ciência do profissional.

c) Qualificação Técnico-Profissional

- Atestados compatíveis com o objeto;
- Registro/certificação perante o conselho profissional competente, quando exigível;
- Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente;
- Vinculação dos atestados ao respectivo documento de responsabilidade técnica, tais como ART, TRT ou documento equivalente, conforme o sistema profissional competente.

d) Qualificação Técnico-Operacional

- Atestados ou acervos da empresa compatíveis com o objeto;
- Registro/certificação perante o conselho profissional competente, quando exigível;
- Certidão de Acervo Operacional – CAO ou documento equivalente;
- Atendimento à parcela de maior relevância;
- Vedação de atestados emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico;
- Responsável técnico não poderá representar duas ou mais empresas participantes da mesma licitação.”

8. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO – CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.3, ALÍNEA “E”

“e) Cópia do documento de responsabilidade técnica aplicável, emitido ou registrado perante o respectivo conselho profissional competente, tais como ART, TRT ou documento equivalente, conforme as atribuições profissionais do responsável técnico e a regulamentação do respectivo sistema profissional, a ser apresentado por ocasião da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

9. MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS – ÁREA DO RECAPEAMENTO

Fica retificada a área total de recapeamento asfáltico, devendo ser mantido, em todas as peças técnicas e documentos que contenham o quantitativo da área de recapeamento, o valor de 8.455,60 m², substituindo-se eventual referência anterior de 8.445,60 m².

Área total de recapeamento asfáltico: 8.455,60 m².

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Fica retificado o Cronograma Físico-Financeiro, que deverá ser apresentado de forma compatível com o prazo de execução de 30 (trinta) dias, contemplando as etapas de execução, respectivos percentuais, valores e períodos devidamente ajustados.

Determino à Divisão de Compras, Licitações e Contratos que proceda à retificação do edital e dos respectivos anexos, promovendo a conferência da compatibilidade e uniformidade das informações constantes das peças do certame, especialmente quanto à qualificação técnica, referências de preços, data-base, área de recapeamento, quantitativos e demais informações correlatas.

Determino, ainda, a adoção das providências necessárias quanto à publicação do presente Termo de Retificação e à reabertura e nova contagem dos prazos do certame, quando exigível, nos termos da legislação aplicável.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Retificação.

Bastos/SP, 02 de Outubro de 2026.

KLEBER LOPES DE SOUSA
PREFEITO DE BASTOS